

Estado de São Paulo

#### Aditivo 02 ao TC-166/23

Aditivo ao Termo de Colaboração firmado entre o MUNICÍPIO DE MARÍLIA e a ASSOCIAÇÃO CASA DO CAMINHO objetivando a parceria para a concessão de subvenção à entidade para a execução indireta de Serviço de Acolhimento Institucional -Instituição de Longa Permanência para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com grau I e II de dependência com ou sem deficiência, no Município de Marília. destinada à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado (subvenção federal).

O MUNICÍPIO DE MARÍLIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 44.477.909/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Bahia, n.º 40, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, representada pelo Secretário Municipal CLOVIS AUGUSTO DE MELO, denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO CASA DO CAMINHO, organização da Sociedade Civil (OSC), entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.880.727/0001-08, com sede na Rua Benedito Mendes Faria, n.º 43, Bairro Vila Hípica, CEP 17.520-520, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua presidente, MARIZA VIALOGO MARQUES DE CASTRO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.171.839-2, SSP/SP, CPF n.º 064.331.668-06, denominada ENTIDADE, partes ao final assinadas, celebram o presente Termo Aditivo, sujeitando-se à Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, ao Decreto Municipal n.º 12.104, de 29 de agosto de 2017, ao Decreto Municipal n.º 11.001 de 18 de fevereiro de 2013, bem como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consoante o Memorando nº 32.095/24, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



## Estado de São Paulo

| CLÁUSULA PRIMEIRA   | DO OBJETO   |
|---|---|
| prorrogação do prazo de vigência e  | Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a validade do Termo de Colaboração n.º <b>TC-166/23.</b>          |
| CLÁUSULA SEGUNDA:   | DO PRAZO  |
| Fica prorrogado o prazo de vigência e validade do TC-166/23 até 31 de dezembro de 2025. |   |
| CLÁUSULA TERCEIRA:  | DAS RATIFICAÇÕES  |
| Termo de Colaboração original <b>TC-</b>  | Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do -166/23.   |
| assinam o presente instrumento per fim e efeito de direito.                             | E assim, por estarem justas e contratadas, as partes ante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só |
| ľ   | Marília, 0 6 NOV 2024 .   |
|   | VIS AUGUSTO DE MELO al de Assistência e Desenvolvimento Social  |
| Pela Entidade:  |   |
| MARIZA VIA  | ALOGO MARQUES DE CASTRO Presidente  |
| Testemunhas:  1)  |   |
| V   | REGISTRADO SOB Nº Ado 2 00 12-166/-   |
| 2) Nome:  | Marilla, 061 12 4   |
| RG: Roberto Hideo Yamauchi  | Roberto Hideo Yamauchi  |
| Setor de Licitação  | Roberto Hideo Yamauchi  |

Setor de Licitação

Setor de Licitação



Estado de São Paulo

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO CASA DO CAMINHO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): Aditivo 02 ao TC-166/23

OR JETO: Prorrogação do prozo do virância o validado.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e validade.

EXERCÍCIO: 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. . Estamos CIENTES de que:

- a) a o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<a href="https://doe.tce.sp.gov.br/">https://doe.tce.sp.gov.br/</a>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

#### 1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Marília, <u>0 6 NOV 2024</u>

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: DANIEL ALONSO

Cargo: Prefeito Municipal de Marília/SP

CPF: 068.109.088-03

#### ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: WILSON ALVES DAMASCENO

Cargo: Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (à época)

CPF: 033.790.698-09

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: MARIZA VIALOGO MARQUES DE CASTRO

Cargo: Presidente CPF: 064.331.668-06

A we



## Estado de São Paulo

## Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

| PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:  |
|---|
| Nome: CLOVIS AUGUSTO DE MELO  |
| Cargo: Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social |
| CPF: 826.616.008-25   |
|   |
| Assinatura:   |
|   |
|   |
| Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:       |
| PELA ENTIDADE PARCEIRA:   |
| Nome: MARIZA VIALOGO MARQUES DE CASTRO                              |
| Cargo: Presidente   |
| CPF: <u>064.331.668-06</u>  |
|   |
| Assinatura: MmBastro  |
| •   |